



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

EDITAL Nº 06/2018.2 (CAMPUS SANTA INÊS)

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE - PAISE

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês, no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008, considerando ainda a Lei nº 12.155/2009, o Decreto nº 7.234/2010, o Decreto nº 7.416/2010 e a Resolução Nº 64, de 30 de novembro de 2016, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IF Baiano, torna público o presente Edital que estabelece as normas e critérios para seleção de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, de cursos presenciais e a distância, com a finalidade de participação na Política de Assistência Estudantil deste Instituto, por meio do PAISE.

1.0. DO PROGRAMA E DAS SUAS MODALIDADES

1.1. O Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante do IF Baiano – PAISE, integrante da Política de Assistência Estudantil, visa contribuir para o bem estar biopsicossocial, permanência e êxito nas atividades acadêmicas de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.

1.2. O PAISE no *Campus* Santa Inês contemplará os seguintes auxílios/bolsas:

1.2.1. Auxílio Moradia: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, a estudantes oriundos de municípios distantes e/ou que tenham dificuldades de traslado diário, e que não tenham sido beneficiados com a Residência Estudantil.

1.2.2. Auxílio Transporte: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, a estudantes para custear as despesas com transporte, auxiliando o traslado de ida e volta ao *Campus* durante o período letivo. Este auxílio não pode ser concedido a estudantes atendidos por programa similares, tais como transporte ou vales-transportes concedidos pelas prefeituras.

§1º– No caso de discentes beneficiados com a Residência Estudantil, o valor mensal a ser repassado corresponderá a cinquenta por cento do valor do auxílio transporte praticado pelo respectivo *Campus*.

§2º– Os *Campi* poderão definir dois valores diferentes para o auxílio transporte, considerando-

se a distância da residência do estudante para o *Campus*, além das especificidades geográficas dos municípios onde os mesmos se localizam, desde que sejam respeitados os limites de valores determinados no item

1.2.3. Auxílio Cópia e Impressão: garantia, ao estudante, da reprodução e/ou impressão do material de uso acadêmico, exceto os casos especificados na Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, durante o período letivo.

Parágrafo Único – O *Campus* deverá estabelecer cota ou conceder repasse financeiro, fixo e mensal, por estudante, para cópia e impressão, de acordo com os limites estabelecidos no item 2.0 deste edital.

1.2.4. Auxílio Creche: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal ao estudante pai ou mãe de criança com até cinco anos de idade, ou com deficiência comprovada por laudo médico, que resida com o estudante e não possua amparo familiar para o cuidado durante o horário de aula.

Parágrafo Único - De acordo com a Portaria N° 519 de 09 de abril de 2014, é vedada a concessão de pagamento cumulativo de Auxílio Creche, por meio do PAISE, a estudantes cônjuges.

1.2.5. Auxílio Eventual: ajuda de custo para atender as necessidades específicas relativas às demandas emergenciais, tais como:

- a. Exames médicos e odontológicos, que não são realizados nas regiões circunvizinhas ao *Campus*;
- b. Acompanhamento psicoterapêutico;
- c. Compra de medicamentos prescritos por médico, óculos de grau e tratamento dentário, não cobertos pelo Sistema Único de Saúde;
- d. Compra de cama e colchão para discentes oriundos de outros municípios para estudantes que não são beneficiados pela residência estudantil;
- e. Pagamento de taxas para regularização de documentação.

1.2.7.1. Será reservado até 5% (cinco por cento) do recurso destinado ao PAISE para concessão do Auxílio Eventual, de acordo com as demandas identificadas pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

1.2.7.2. Para receber o auxílio eventual o estudante deverá providenciar:

- a. Solicitação médica ou correspondente, no caso de exames médicos e odontológicos;
- b. Prescrição médica, no caso de aquisição de medicações ou óculos;
- c. Comprovante de que recebe auxílio moradia para aquisição de cama e/ou colchão;
- d. Cotações de preços de itens com a mesma especificação, obtidas em 03 (três) estabelecimentos comerciais diferentes, constando à assinatura do responsável,

carimbo e CNPJ da empresa.

1.2.7.3. Uma vez deferida a solicitação de auxílio eventual o estudante deverá adquirir o produto no estabelecimento/prestador de serviço cuja cotação apresentou menor valor.

1.2.7.4. O estudante contemplado com o Auxílio Eventual terá o prazo de 30 dias para apresentar nota fiscal ou recibo. A não apresentação da comprovação da execução do recurso recebido dentro do prazo estipulado implicará na devolução do mesmo, salvo os casos justificados ficando a critério da comissão local estabelecer um novo prazo.

1.3. Dentre os auxílios financeiros supracitados, apenas os de eventual e cópia e impressão poderão ser cumulativos entre si e com qualquer outro ofertado no âmbito do PAISE.

1.4. Os(as) estudantes selecionados pelo PAISE e seus responsáveis, no caso de estudante menor de 18 anos, assumem a responsabilidade e o compromisso de utilizarem os auxílios financeiros recebidos para as finalidades e objetivos estabelecidos neste Edital.

2.0. DOS LIMITES MÁXIMOS DOS AUXÍLIOS NO *CAMPUS* SANTA INÊS E DA DISPONIBILIDADE DOS AUXÍLIOS

Quadro 2.1. Limites máximos dos auxílios a serem praticados no âmbito do PAISE no *Campus* Santa Inês

	AUXÍLIO/BENEFÍCIO	VALOR (R\$)
01	Auxílio Moradia - Mensal	R\$ 300,00
02	Auxílio Transporte Valor Mensal	R\$ 160,00
03	Auxílio Creche - Mensal	R\$ 150,00
04	Auxílio Cópia e Impressão - Mensal	Cota – 200 cópias
05	Auxílio Eventual	A depender da solicitação

2.2. Os estudantes da Modalidade de Ensino a Distância só poderão solicitar os auxílios referentes ao Transporte, Creche e Eventual.

2.3. Estudantes em Regime de Internato Pleno (RIP) só poderão solicitar os seguintes auxílios: Transporte, Material Acadêmico, Uniforme, Cópia e Impressão.

2.4. Com exceção do auxílio Moradia, cujo pagamento será realizado em todos os meses de vigência da concessão, e dos auxílios pagos em cota única, a concessão dos auxílios aos selecionados será realizada mensalmente em períodos letivos, de acordo com o calendário acadêmico de cada *Campus*.

2.5. A participação do estudante neste Programa implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Quadro 2.2. Disponibilidade dos Auxílios

	AUXÍLIO	REGULARID ADE	VALOR (R\$)	Nº DE VAGAS	VALOR ANUAL
01	Auxílio Moradia	Mensal (4 meses)	R\$ 300,00	20	R\$ 24.000,00
02	Auxílio Transporte	Mensal (4 meses)	R\$ 160,00	30	R\$ 19.200,00
03	Auxílio Cópia e Impressão	Mensal (4 meses)	Cota	50	-----
04	Auxílio Creche	Mensal (4 meses)	R\$ 150,00	15	R\$ 9.000,00
05	Auxílio Eventual	Anual	----	Dependendo da demanda	R\$ 7.800,00
	Total				R\$ 60.000,00

3.0 DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Para participar do Programa PAISE, o estudante deverá:

- 3.1.1. Estar matriculado e com frequência regular em curso ofertado pelo *Campus*, nas modalidades presencial;
- 3.1.2. Possuir renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio vigente;
- 3.1.3. Estar em condição de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único – Entende-se como vulnerabilidade social o processo de exclusão, situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social e territorial; discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, assim como agravantes sociais caracterizados por situações que afetam a condição financeira da família como doenças, necessidades específicas comprovadas e deficiências, mediante comprovação formal por setor competente.

4.0. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) do *Campus*, a qual, junto a Comissão Local de Assistência Estudantil, será responsável pela seleção, execução, acompanhamento e avaliação dos Programas contidos na Política de Assistência Estudantil.

4.2. Este edital e outras informações pertinentes ao processo de seleção estarão disponíveis no sítio eletrônico do IF Baiano em: www.ifbaiano.edu.br.

4.3. No ato da inscrição o estudante deverá:

4.3.1. Preencher formulário próprio de requerimento de participação no PAISE (Anexo I);

4.3.2. Responder ao questionário socioeconômico (Anexo II), caso não o tenha respondido na realização da matrícula;

4.3.3. Apresentar originais dos documentos abaixo especificados:

a) Comprovantes de renda do estudante e de familiares referentes ao mês de inscrição

- Carteira de Trabalho
 - Página da foto, frente e verso;
 - Página onde está registrado o último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente.
 - Caso o candidato e os familiares não tenham registro de trabalho na sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar página em branco;
 - Páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais, contracheque, recibos de benefícios, comprovante de imposto de renda, declaração de próprio punho para os profissionais informais ou desempregados;
- Contracheque (se houver).
- Declaração de Trabalhador Desempregado (Anexo III).
- Declaração de Trabalhador Rural (Anexo IV).
- Declaração de Trabalhador Autônomo (Anexo V).

b) Comprovante de matrícula dos membros da família que estejam estudando;

- Para os familiares que estudam em instituições particulares, apresentar carnê ou recibo de pagamento. Para casos de estudantes bolsistas, apresentar declaração da instituição de ensino.

c) Comprovante de residência em nome do estudante ou de seus pais ou dos responsáveis. No caso de comprovante em nome de responsáveis, que não seja um dos pais, este deverá ser acompanhado de documento e/ou declaração que esclareça a situação;

d) Comprovante de todas as despesas (contas de água, energia elétrica, telefone, aluguel/financiamento e condomínio) da família e assumidas pela família, referente ao mês anterior ou ao mês de inscrição;

e) Comprovantes de tratamento de saúde (medicamentos, plano de saúde, receituários médicos, relatório médico e outros), em caráter opcional;

f) Contrato de aluguel (para estudantes que passaram a residir no município do *Campus*, em virtude do curso), devidamente registrado em cartório ou atestado por servidor público;

g) Comprovante de Recebimento ou Pagamento de Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro (Anexo VI);

h) Comprovante de participação em programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Auxílio Safrá e outros);

i) CPF e RG do estudante;

j) RG ou Certidão de nascimento dos membros da família declarados no questionário socioeconômico.

4.3.4. As fotocópias dos documentos originais deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição e entregues no Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial (NAPSI) no momento da Entrevista com o Assistente Social. Outros documentos poderão ser solicitados, caso necessário.

4.3.5. A Comissão de Assistência Estudantil do *Campus Santa Inês* poderá fazer visitas domiciliares aos estudantes contemplados pelo Programa, com a finalidade de apresentar aos seus familiares a Política de Assistência Estudantil do IF Baiano, o Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante e, também, realizar estudo social para verificar *in loco* a realidade acadêmica e psicossocial em que está inserido.

4.3.6. Os estudantes matriculados em cursos a distância também entregarão os documentos requeridos neste Edital no Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial (NAPSI) no momento da Entrevista com o Assistente Social.

4.3.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.3.8. Após o recebimento da inscrição e documentos mencionados, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, exceto se solicitado ou requisitado pela Comissão.

4.3.9. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.0. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Assistência Estudantil, por meio da análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda per capita, a origem escolar, origem domiciliar, o recebimento (pelo estudante ou pelo membro da família) de Benefícios Socioassistenciais e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

5.2. Entrevista Social é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o estudante e o Assistente Social, possibilitando o profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, no qual o estudante encontra-se inserido, subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas.

5.2.1. Os critérios para análise da condição/situação de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social básica e especial.

5.2.2. Os estudantes que forem convocados para a entrevista devem comparecer na data, horário e local agendados. O não comparecimento e/ou descumprimento das normas deste Edital implicará na imediata exclusão do estudante do processo seletivo. Os estudantes convocados que estiverem impossibilitados de comparecerem à Entrevista Social devem justificar, antecipadamente, no prazo de 24h (em dia útil), mediante envio de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada uma única vez, a critério do Serviço Social. Os estudantes convocados que não comparecerem ao local, na data e horário agendados ou aqueles que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificados.

5.3. Os critérios abaixo serão utilizados para desempate, na ordem a seguir:

5.3.1. Não possuir outro auxílio, bolsa ou estágio remunerado;

5.3.2. Ser oriundo de escola pública da educação básica;

5.3.3. Estar em período/série mais avançada no curso do IF Baiano;

5.3.4. Ter residência familiar mais distante do *Campus*/Pólo de Apoio Presencial onde estuda;

5.3.5. Ter maior número de dependentes na família.

5.4. O estudante selecionado deverá apresentar à Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, os seus dados bancários referentes aos números do Banco, Agência e Conta Corrente, aberta com o seu CPF, não se aceitando conta conjunta para o repasse financeiro.

5.4.1. Não serão aceitas contas do tipo “Fácil da Caixa Econômica Federal, cuja operação é 023, ou conta poupança de qualquer Banco, pois o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), não reconhece essas informações, o que impossibilitará a realização do repasse financeiro.

5.4.2. O estudante selecionado deverá apresentar um extrato bancário ou outro documento que comprove que sua conta corrente está ativa.

6.0. DOS RECURSOS

6.1. O estudante que se sentir prejudicado poderá, mediante requerimento, interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo no período previsto no cronograma junto à Comissão de Assistência Estudantil do seu *Campus*.

Parágrafo único - Para recorrer contra o resultado preliminar, o estudante deverá preencher o formulário (Anexo VII) e entregá-lo no mesmo local onde procedeu a sua inscrição, de acordo com as datas estipuladas no cronograma deste edital.

6.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado

final da Seleção.

6.3. Fica vedado os recursos de candidatos que tenham sido excluídos por ausência da documentação solicitada no item 5.3.

7.0. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

7.1. O estudante, para garantir o(s) benefício(s), deverá:

7.1.2. Ter matrícula regular;

7.1.3. Ter frequência mensal mínima de 85%, no caso de cursos presenciais. Em caso de frequência inferior a 85%, o estudante somente terá direito a permanência no programa, se suas faltas estiverem devidamente justificadas;

7.1.4. Ter frequência de um dia na semana nos Pólos, no caso de EaD;

7.1.5. Ter situação de vulnerabilidade social comprovada;

7.1.5.1. No início de cada período letivo ou no término do período de recebimento do auxílio, estipulado no estudo socioeconômico de cada estudante, a situação de vulnerabilidade social será reavaliada para verificar a continuidade do direito, condição para o recebimento do auxílio;

7.1.5.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Comissão Local de Assistência Estudantil, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.

7.2. A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão de curso, abandono, desistência, transferência e trancamento do curso. Como também a qualquer tempo se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, podendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis

8.0. DA IMPLEMENTAÇÃO DO PAISE

8.1 A implementação do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante do IF Baiano ocorrerá a critério do *Campus*, de acordo com suas peculiaridades acadêmicas, e poderá ser realizado em duas etapas, contanto que o montante do recurso a ser aplicado em cada uma delas seja planejado nos limites da disponibilidade orçamentária.

9.0 DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

9.1. Os estudantes selecionados pelo presente Edital devem ficar atentos aos comunicados e

prazos que serão divulgados, bem como às solicitações e orientações exaradas pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

9.2. Excepcionalmente, e desde que justificados, poderão ser pagos valores retroativos referentes ao período letivo de 2018.

9.3. O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado no primeiro dia útil de aula até o fim do corrente ano ou do ano letivo, considerando os dias letivos e, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *Campus*.

9.4. Todo comprovante de despesa, referente ao auxílio eventual, deverá ser emitido em nome do beneficiário do auxílio e conter, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos/contratados.

9.6. Caso a prestação de contas seja rejeitada pela Comissão Local de Assistência Estudantil, por apresentar algum tipo de irregularidade ou incoerência, caberá ao beneficiário apresentá-la novamente, com as devidas retificações, no prazo de 30 dias a contar da data em que o mesmo for notificado formalmente.

10.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Comissão Local de Assistência Estudantil poderá recomendar à Direção Geral do *Campus* o remanejamento dos recursos destinados aos auxílios do PAISE, quando não for constatada demanda prioritária para algum deles.

10.2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção do Programa.

10.3. As denúncias sobre quaisquer inverdades na apresentação de informações, ou documentos entregues, poderão ser dirigidas à Comissão Local de Assistência Estudantil e/ou a Ouvidoria do IF Baiano (<http://ifbaiano.edu.br/portal/ouvidoria/>).

10.3.1. As denúncias serão averiguadas pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

10.3.2. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perderá o direito ao recebimento dos benefícios e poderá responder penalmente pelo uso indevido de recurso público e, em caso de estudantes menores de idade, a responsabilidade penal será atribuída aos pais ou responsáveis.

10.4. Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Comissão Local de Assistência Estudantil e, caso necessário, pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

Santa Inês, 11 de junho de 2018.

Original Assinado
ABDON SANTOS NOGUEIRA
Diretor-Geral
Portaria N° 450, de 19/03/2018
DOU de 20/03/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

EDITAL Nº 06/2018.2 - PAISE

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____

Estudante:			
Curso:	Ano:	Semestre:	Turma:
Modalidade: () Integrado () Subsequente () Graduação () EaD – Polo _____	Turno:		
Participou do processo seletivo do PAISE 2016? () Sim () Não	Foi contemplado? () Não () Sim _____		

Selecione abaixo qual o auxílio pretendido.

Observação: Dentre os auxílios financeiros discriminados a seguir, apenas o de material acadêmico, uniforme, cópia e impressão e eventual, poderão ser cumulativos entre si e com qualquer outro constante neste item.

- | | | |
|-----------------------|------------------------|--------------|
| () Alimentação | () Material Acadêmico | () Uniforme |
| () Cópia e Impressão | () Moradia | |
| () Creche | () Transporte EaD | |
| () Creche EaD | () Transporte I | |
| () Eventual | () Transporte II | |

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura

Comprovante de Inscrição. A ser preenchido pelo(a) servidor(a) responsável pela realização da inscrição.	
Nº de Inscrição:	
Discente:	Servidor(a):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

EDITAL Nº 06/2018.2 - PAISE

ANEXO II - QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIECONÔMICA

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE

Nome do estudante:			
Curso:		Semestre:	Ano:
Modalidade: <input type="checkbox"/> Integrado <input type="checkbox"/> Subsequente <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> EaD – Polo			Turno:
Data de nascimento:		Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Cor (Classificação do IBGE): <input type="checkbox"/> indígena <input type="checkbox"/> preta <input type="checkbox"/> branca <input type="checkbox"/> parda <input type="checkbox"/> amarela			
Qual sua religião? <input type="checkbox"/> Católica <input type="checkbox"/> Evangélica <input type="checkbox"/> Espírita <input type="checkbox"/> Matriz Africana <input type="checkbox"/> Não possui <input type="checkbox"/> Outros			
Estado civil: <input type="checkbox"/> solteiro/a <input type="checkbox"/> casado/a <input type="checkbox"/> união estável <input type="checkbox"/> viúvo/a <input type="checkbox"/> Outros			
Endereço:			Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Ponto de referência:
Telefone fixo: ()	Telefone celular: ()		e-mail:
Durante a visita domiciliar, procurar por:		Melhor horário e dia:	
Possui alguma deficiência e/ou necessidade educacional especial? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Em caso afirmativo, especifique: _____			

DADOS DOS RESPONSÁVEIS

Nome do pai/responsável:			Apelido:
Endereço:			Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone celular: ()
Nome da mãe/responsável:			Apelido:
Endereço:			Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone celular: ()

DADOS SOCIOECONÔMICOS

<p>1. Qual sua condição de manutenção, caso não trabalhe? (Permitido marcar mais de uma opção) Anexar comprovantes de renda</p> <p>() Sustentado/a pelos pais () Sustentado/a por um dos pais: [] pai [] mãe () Sustentado/a por companheiro/a ou esposo/a () Sustentado por outros. Qual relação/ grau de parentesco?</p>
<p>2. Quem é/ são responsável/is pela manutenção financeira familiar?</p> <p>() Eu mesmo/a () Eu e meu/ minha esposo/a () Meus pais () Somente um dos pais: [] pai [] mãe () Outros parentes. Parentesco _____ () Outro meio. Qual? _____</p>
<p>3. Você possui dependentes? (Anexar certidão)</p> <p>() Não () Sim. Quantos? _____ () Companheiro/a () Filho (a), enteado (a) () Idoso/a () Outros _____</p>
<p>4. A casa onde mora é (em caso de imóvel alugado ou, financiado, apresentar documentação):</p> <p>() Própria () Financiada () Financiada por programas governamentais () Alugada () Cedida () herdada () Outra _____</p> <p>4.1. Utilização da residência é: () Unifamiliar () Coletiva () Outros _____</p> <p>4.2. A residência possui: () Rede de esgoto () Luz elétrica ligada à rede () Água encanada () Internet () Telefone () Banheiro () Piso</p> <p>4.3. Tipo da construção: () Bloco () Taipa () Madeira () Outros. _____</p> <p>4.4. Número de cômodos: () Sala () Quarto () Cozinha () Banheiro () Outro _____</p>
<p>5. Na cidade onde o campus está localizado, você mora:</p> <p>() Com Familiares () Sozinho/a () Não moro na cidade, faço traslado diário () Em Residência Estudantil do <i>campus</i> () Em Pensão/ quarto/ república com mais de uma pessoa () Outros _____</p>
<p>6. Escolaridade:</p> <p>() Ensino fundamental</p>

escola pública parte em escola pública e parte em particular particular com bolsa parcial particular com bolsa integral

Ensino médio

escola pública parte em escola pública e parte em particular particular com bolsa parcial particular com bolsa integral

Superior completo

instituição pública instituição particular com bolsa parcial instituição particular com bolsa integral

Especialização

instituição pública instituição particular com bolsa parcial instituição particular com bolsa integral

7. Qual transporte você utiliza para chegar ao campus?

Não utilizo transporte Transporte da prefeitura Transporte locado (van/outros) Moto táxi

Transporte coletivo Bicicleta Carona

Próprio. Especifique _____ Outros _____

8. Descreva as despesas da família:

Aluguel: R\$ _____

Financiamento de casa própria: R\$ _____

IPTU: R\$ _____

IPVA: R\$ _____

Água: R\$ _____

Energia elétrica: R\$ _____

Telefone: R\$ _____

Internet: R\$ _____

Plano de saúde: R\$ _____

Medicamentos: R\$ _____

Mensalidade escolar: R\$ _____

Transporte: R\$ _____

Outros: R\$ _____

9. Com relação aos bens descritos abaixo, marque aquele (s) que sua família possui:

Propriedade rural. Quantos hectares? _____

Casa/ apartamento. Quantidade? _____

Veículo de passeio. Quantos? _____

Veículo de trabalho. Quantos? _____ Loja comercial. Qual o produto? _____

Não possui bens.

Outros _____



QUADRO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Indicador	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Renda Familiar Per Capita	Inferior a 0,5 Salário Mínimo	15,0	15,0	
	De 0,5 até 1 Salário Mínimo	10,0		
	Maior que 1 e até 1,5 Salário Mínimo	5,0		
	Acima de 1,5 Salário Mínimo	0,0		
Origem Escolar	Todo em Pública	5,0	5,0	
	Pública / Privada	3,0		
	Pública / Privada com Bolsa	2,0		
	Privada com Bolsa	1,0		
	Privada sem Bolsa	0,0		
Renda Própria	Tem renda própria	0,0	10,0	
	Não tem renda própria	10,0		
Composição Familiar	A partir de 10 membros	5,0	5,0	
	De 7 a 9 membros	3,0		
	De 4 a 6 membros	2,0		
	Até 3 membros	1,0		
Deficiência / Doença Crônica	Sim	10,0	10,0	
	Não	0,0		
Deficiência / Doença Crônica na Família	Sim	5,0	5,0	
	Não	0,0		
Pensão	Paga Pensão	5,0	5,0	
	Não se aplica	0,0		
Moradia	Alugada / Financiada	5,0	5,0	
	Própria / Cedida	0,0		
Moradia possui Saneamento Básico	Sim	0,0	5,0	
	Não	5,0		
Distância Residência / Campus	100 Km ou mais	10,0	10,0	
	De 50,00 até 99,99 Km	5,0		
	De 30,00 a 49,99 Km	3,0		
	De 10,00 a 29,99 Km	1,0		
Meio de Transporte	Transporte coletivo	5,0	5,0	
	Transporte subsidiado pela prefeitura	3,0		
	Transporte particular	1,0		
Bolsa Família e/ou outros benefícios	Sim	7,0	7,0	
	Não	0,0		
Possui idoso com 60 anos ou mais na família	Sim	5,0	5,0	
	Não	0,0		
Fragilização de vínculos afetivos familiares	Sim	5,0	5,0	
	Não	0,0		
Possui gestante na família	Sim	3,0	3,0	
	Não	0,0		
Total Geral			100	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

EDITAL Nº 06/2018.2 - PAISE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)

Eu, _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, (grau de parentesco) _____ do (a) aluno(a) _____, ingressante no ano de _____, no curso _____, declaro para fins de solicitação de Auxílio Estudantil junto ao “Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante -PAISE” que me encontro **DESEMPREGADO(A)** desde (colocar a data) _____ e que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

EDITAL Nº 06/2018.2 - PAISE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRABALHO RURAL

Eu, _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, (grau de parentesco) _____ do (a) aluno (a) _____, ingressante no ano de _____, com Matrícula nº _____, no curso _____, declaro para fins de solicitação de Auxílio Estudantil junto ao “Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante -PAISE” que exerço a ATIVIDADE RURAL (especificar atividade e local) _____, desde (colocar o mês e ano) _____ e recebo mensalmente R\$ _____ (_____).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

EDITAL Nº 06/2018.2 - PAISE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, (grau de parentesco) _____do (a) aluno (a) _____, ingressante no ano de _____, com Matrícula nº _____, no curso _____, declaro para fins de solicitação de Auxílio Estudantil junto ao “Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante -PAISE” que exerço a função **AUTÔNOMA** (especificar atividade e local) _____, desde (colocar o mês e ano) _____ e recebo mensalmente R\$ _____ (_____).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

EDITAL Nº 06/2018.2 - PAISE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA ATRAVÉS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, (grau de parentesco) _____ do(a)aluno(a) _____ ingressante no ano de _____, com Matrícula nº. _____ no curso _____, declaro para fins de solicitação de Auxílio Estudantil junto ao “Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante -PAISE” que contribuo mensalmente com o valor de R\$ _____ (_____) referente a () pensão alimentícia () auxílio financeiro para sua subsistência.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

EDITAL Nº 06/2018.2 - PAISE

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____, Curso: _____ Matrícula nº: _____
E-mail: _____ Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Exposição de motivo:

Solicitante

Parecer:

Comissão Local de Assistência Estudantil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

EDITAL Nº 06/2018.2 - PAISE

ANEXO VIII - CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO/DATA
Publicação e divulgação do edital	11 a 16 de Junho de 2018
Período de inscrições do Edital PAISE 2018.2	Matrícula SISU
Período de Entrevistas com a Assistente Social	18 de Julho de 2018 (Moradia) 19 de julho de 2018 (Transporte) 20 de julho de 2018 (Creche e outros Auxílios)
Período de análise e julgamento	25 a 27 Julho de 2018
Divulgação dos pré-selecionados	23 de janeiro de 2019
Período de solicitação de recursos	24 e 25 de janeiro de 2019
Divulgação dos resultados dos recursos	26 de janeiro de 2019
Divulgação da lista dos selecionados	28 de janeiro de 2019
Apresentação da documentação bancária para repasse financeiro ao estudante	29 a 31 de janeiro de 2019
Envio das planilhas preenchidas	4 de fevereiro de 2019
Previsão de repasse financeiro aos estudantes	12 de março de 2019